



ATA N.º 2/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

No dia 22 do mês de janeiro do ano de 2025, nesta cidade de Estremoz e edifício dos Paços do Município, pelas 10:00 horas, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor José Daniel Pena Sádio e com a participação dos Senhores Vereadores Joaquim Mariano Carbó Baptista Crujo, Luís Filipe Borralho Capitão Pardal, Maria Dulce Borges Russo, Maria Rita Xarepe Laranjo, Nuno Filipe Queijinho Rato e Sónia Cristina Russo Caldeira, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal.

Faltou à reunião a Vereadora Sónia Cristina Silva dos Ramos, por motivos profissionais. A falta foi justificada por despacho do Presidente da Câmara, de 20 de janeiro de 2025, proferido ao abrigo da competência que a Câmara Municipal lhe delegou na reunião ordinária de 21 de outubro de 2021, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º articulado com a alínea c) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Conforme comunicação da Vereadora Sónia Ramos, nos termos do disposto no artigo 78.º articulado com o n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, foi convocada a cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista da coligação "Estremoz com Futuro", Maria Dulce Borges Russo, que ocupou o lugar de Vereadora em substituição.

Tomado conhecimento.

Como Secretário à reunião esteve presente o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Baptista António Marchante Catita, nomeado pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 151/2021, de 19 de outubro de 2021.

ORDEM DO DIA

- 1 - Período de antes da ordem do dia;



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

- 2 - Aprovação da ata da reunião anterior;
- 3 - Delegação de competências;
- 4 - Designação do Encarregado de Proteção de Dados do Município de Estremoz - ratificação do Despacho n.º 2/2025;
- 5 - Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2025;
- 6 - Tabela de preços da FIAPE 2025;
- 7 - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas:
 - Declaração de compromissos plurianuais;
 - Declaração de pagamentos em atraso;
 - Declaração de recebimentos em atraso;
- 8 - Protocolo de Colaboração entre o Município e a DECO - Associação Portuguesa de Defesa do Consumidor;
- 9 - Protocolo de Colaboração - Medida LEADER do PDR2020 e do Plano Estratégico da PAC (PEPAC) 2023-2027;
- 10 - Atribuição de apoio financeiro à Secção Regional da Ordem dos Arquitectos - 2.ª edição;
- 11 - Centro de Ciência Viva de Estremoz - financiamento 2025;
- 12 - Ação Social - prestação de carácter eventual n.º 202463973;
- 13 - Ação Social - prestação de carácter eventual n.º 202463978;
- 14 - Concessão do Uso Privativo para Exploração do Quiosque Modular n.º 3, sito no Rossio Marquês de Pombal em Estremoz - exercício do direito de audiência prévia - desocupação do Quiosque;
- 15 - Contrato promessa de compra e venda do lote de terreno n.º 39 da Zona Industrial de Arcos - prorrogação do prazo para conclusão das obras de construção;
- 16 - Contrato promessa de compra e venda do lote de terreno n.º 40 da Zona Industrial de Arcos - prorrogação do prazo para conclusão das obras de construção;
- 17 - Contrato promessa de compra e venda do lote de terreno n.º 35 da Zona Industrial de Arcos - cedência da posição contratual e alteração de uso;
- 18 - Contrato Promessa de Compra e Venda do lote de terreno n.º 79 da Zona Industrial de Arcos - cedência da posição contratual e alteração de uso;
- 19 - Processo 7547/2017 - prorrogação do prazo para solicitar emissão da licença de construção de alteração de edifício de habitação e comércio na



Rua 5 de Outubro e Rua 1.º de Dezembro, em Estremoz;

- 20** - Processo 5965/2000 - declaração de caducidade da licença do processo de obras relativo ao licenciamento de Empreendimento de Turismo no Espaço Rural, em Monte do Rabasco, Freguesia de São Domingos de Ana Loura, concelho de Estremoz;
- 21** - Processo 7857/2020 - declaração de caducidade da licença do processo de obras relativo à construção de moradia unifamiliar e anexo, em Monte dos Abibes, Freguesia de Arcos, concelho de Estremoz;
- 22** - Aprovação das alterações ao Plano de Ação do CLDS 5 G.

1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A Vereadora Dulce Russo disse terem tomado conhecimento que na Av. Dr. Marques Crespo, junto à Escola da Mata, desde há dois ou três anos existe constantemente pouquíssima pressão de água, o que é ainda agravado pelas frequentes roturas de condutas, havendo situações em que as pessoas deixam mesmo de ter água. Disse também que igual situação acontece, pelo menos, nas frações de quatro prédios que são compostos por quatro pisos com diversos apartamentos, as pessoas estão cansadas, acabando até por estar desesperadas, chegando ao ponto de necessitarem de ir tomar banho, por aquilo que lhes foi dito, a casa de amigos e, até para confecionarem as suas refeições e inclusivamente para lavar a loiça, têm que estar munidos com garrações de água e esta situação torna-se ainda mais grave, designadamente nos pisos superiores, naqueles que estão ao nível do segundo e terceiro andar. Acrescentou que, daquilo que sabem, esta situação já foi reportada à Câmara Municipal, verbalmente e também por escrito e, neste sentido, estão várias famílias afetadas com este problema, o que é grave e efetivamente afeta a qualidade de vida das pessoas.

Seguidamente referiu saberem que a Câmara Municipal deve prestar um serviço público de qualidade e sabem que é isso que este executivo certamente pretenderá, responder à necessidade das pessoas, questionando que medidas estão previstas para resolver esta situação, se já foram feitas algumas intervenções nesta zona e que expectativas podem ter estas famílias, para que este problema possa ser solucionado a curto prazo.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara agradeceu a questão e referiu que a Vereadora Dulce Russo mencionou três anos, mas ele acha que falta um zero no número, isto é, as condições que existem em termos de condutas e em termos de rede de distribuição e adução são as mesmas e, portanto, seguramente que não foi há três anos que aconteceu esta questão, acontecendo desde sempre e há uma origem. Referiu também que, muito genericamente, o problema é que em relação ao depósito do castelo, a conduta é adutora e distribuidora, isto é, ao invés de a água vir diretamente para o depósito e do depósito ir para as casas por gravidade, ela vai abastecendo as casas e depois a seguir vai para o depósito, o que quer dizer que, quando há roturas, o depósito perde a capacidade e, para repor o nível e a pressão que é necessária, demora tempo. Acrescentou que a questão não é de três anos, mas de trinta e não é só aí que há problemas com a pressão, porque também existem na Rua S. João de Deus e na Av. Tomaz Alcaide, pelo que nessas três artérias vai haver uma intervenção na conduta e vão ser colocados hidropressores para manter a pressão constante.

Posteriormente mencionou que, por outro lado, uma das obras que também têm previstas e está aprovada no âmbito do programa "Portugal 2030" é a adutora para aquele depósito da cidade, isto é, criar uma nova conduta, para que a água deixe de ir à casa das pessoas primeiro e vá logo para o depósito e aí resolve-se de vez a questão da pressão constante. Mencionou ainda que têm conhecimento e pesquisaram também, de uma queixa de uma pessoa, naquela rua e nesses prédios em concreto há uma queixa que chegou e que irá ter uma resposta, indo explicar que o trabalho é este, está sinalizado, vai haver uma intervenção, mas não é há três anos, é há trinta, pelo menos.

A Vereadora Dulce Russo disse parecer-lhe que este problema se agravou, por aquilo que lhes foi transmitido, nos últimos dois ou três anos, sabendo que estes problemas existem há décadas, como o senhor Presidente referiu mas, por isso mesmo, é necessário encontrar uma solução, não podendo estar daqui a trinta anos novamente com este problema e, portanto, é urgente, é premente encontrar aqui soluções, encontrar aqui mecanismos para que as pessoas possam, de alguma forma, ter qualidade de vida, porque isto afeta o dia a dia das pessoas, é grave e quer deixar esta nota.

O Presidente da Câmara referiu comungar da opinião da Vereadora Dulce



Russo, claro que é grave, é uma questão que tem que ter uma resposta e ela está projetada e está sinalizada, não estando a desvalorizar e não é pelo facto de haver uma queixa que é menos importante, claro que é importante, claro que a Câmara tem que assegurar o serviço e é isso que estão a fazer.

O Vereador Luís Pardal referiu que esta não é uma situação que se agravou, porque não houve nenhuma alteração da rede de águas nos últimos dois ou três anos naquela zona da cidade, sendo uma situação que todos conhecem porque a todos já chegaram, desde há muito tempo, relatos ou comentários sobre a mesma. Referiu também que, porque têm conhecimento e querem resolver esse problema, estão a ultimar o projeto, quer para a Av. Dr. Marques Crespo, quer para a Av. Tomaz Alcaide, quer para a Rua S. João de Deus, que é onde existem prédios em altura, porque é aí que existe a dificuldade nos últimos andares e isso explica-se de uma forma muito simples, bastando ver a cota do depósito da Calçada da Frandina, que é de onde é abastecida aquela zona, o desnível indica-lhes a pressão ao nível do solo e depois ainda tem que ir ao terceiro andar. Acrescentou que o projeto está a ser ultimado para poderem lançar as empreitadas, estando essas empreitadas previstas no âmbito do contrato do Plano de Ação ITI (Instrumento Territorial Integrado) da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e, portanto, serão também elas financiadas mas, para além de estarem a ultimar o projeto e de terem esse dinheiro previsto, irão avançar com a obra mesmo antes da candidatura estar aprovada.

2 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Tendo o texto da ata indicada em epígrafe sido previamente distribuído a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, a Vereadora Dulce Russo não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a referida ata.



3 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais / Setor Administrativo de Obras Particulares, com os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara, em delegação de competências, no período compreendido entre os dias 31 de dezembro de 2024 e 15 de janeiro de 2025.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais / Setor Administrativo de Obras Particulares, com o despacho proferido pelo Chefe de Divisão, em subdelegação de competências, no período compreendido entre os dias 31 de dezembro de 2024 e 15 de janeiro de 2025.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação do Setor de Contabilidade com os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara, em delegação de competências, no dia 13/01/2025, correspondente à 1.ª Alteração ao Orçamento do ano de 2025 e à 1.ª Alteração às Grandes Opções do Plano de 2025.

Tomado conhecimento.

4 - DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE ESTREMOZ - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 2/2025

O Presidente da Câmara apresentou a Proposta n.º 293, de 09/01/2025, que é a seguinte:

"No âmbito do Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, é necessário proceder à designação de um Encarregado de Proteção de Dados (EPD).

Considerando que:

- O Regulamento (UE) n.º 2016/679 prevê, no seu artigo 37.º, que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um Encarregado da Proteção de Dados, sempre que, designadamente, o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público;*



- *Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º, da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto de 2019, que assegura a execução na ordem jurídica interna do referido Regulamento, é obrigatório a designação do Encarregado da Proteção de Dados nas entidades públicas, nomeadamente nas autarquias locais;*
- *Ao Encarregado de Proteção de Dados compete a execução das funções previstas no artigo 39.º do referido regulamento;*
- *No âmbito do projeto intermunicipal promovido pela CIMAC, do qual o Município de Estremoz participa, associado ao cargo de Encarregado de Proteção de Dados, estes serviços passaram a ser assegurados, a partir de 06 de janeiro de 2025, pela empresa PricewaterhouseCoopers Legal – Sociedade de Advogados, SP, RL, a quem foram adjudicados por procedimento de contratação pública promovido pela CIMAC. (vide informação anexa).*

Atento o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Estremoz, na qualidade de órgão competente, delibere:

- *Ratificar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o meu Despacho n.º 2/2025, que se junta, e que designou como Encarregado de Proteção de Dados do Município de Estremoz, Tiago Pereira da Silva Abade, por deter as qualidades profissionais e o perfil adequado ao desempenho das inerentes funções, e destituir a Dra. Anabela Filomena Santos Pinto Pais, das mesmas funções."*

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2025

O Presidente da Câmara apresentou a Proposta n.º 161, de 07/01/2025, que a seguir se transcreve:

"Em conformidade com o previsto no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e no Artigo 7.º do "Regulamento de Fundos Fixos de Caixa" em vigor neste Município, proponho a constituição de um fundo de manei



Gabinete de Apoio à Presidência, nos seguintes termos:

Titular do Fundo: José Daniel Pena Sádio, Presidente da Câmara.

Natureza das despesas a pagar:

- Prémios, condecorações e ofertas;*
- Outros bens;*
- Representações dos Serviços;*
- Transportes;*
- Combustíveis e Lubrificantes – Gasóleo;*
- Outros serviços.*

As despesas acima mencionadas serão, respetivamente, afetas às seguintes rubricas:

- 02.01.15 Aquisição de bens – prémios, condecorações e ofertas;*
- 02.01.21 Aquisição de bens – outros bens;*
- 02.02.11 Representação dos serviços;*
- 02.02.10 Aquisição de serviços – transportes;*
- 02.02.25.99 Aquisição de serviços – Outros serviços;*
- 02.01.023.02 Aquisição de bens – Combustíveis e lubrificantes.*

Os valores máximos a movimentar por cada rubrica serão os seguintes(mensal/anual):

- 02.01.15 Aquisição de bens – prémios, condecorações e ofertas: 50€/550€;*
- 02.01.21 Aquisição de bens – outros bens: 100€/1.100€;*
- 02.02.11 Representação dos serviços: 300€/3.300€;*
- 02.02.10 Aquisição de serviços – transportes: 50€/550€;*
- 02.02.25.99 Aquisição de serviços – outros serviços : 150€/1.650€;*
- 02.01.02.02 Aquisição de bens – Combustíveis e lubrificantes: 50€/550€.*

A criação do mencionado Fundo de Maneio justifica-se devido à frequente necessidade de aquisição urgente de bens e de serviços (como é o caso mais usual, do pagamento de refeições de carácter pontual , a aquisição de ofertas a entidades que nos visitam)."

Deliberação:



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Joaquim Crujo, Luís Pardal, Nuno Rato, Rita Laranjo e Sónia Caldeira e com uma abstenção da Vereadora Dulce Russo, aprovar a proposta acima transcrita.

6 - TABELA DE PREÇOS DA FIAPE 2025

A Vereadora Sónia Caldeira apresentou a Proposta n.º 719, de 15/01/2025, que seguidamente se transcreve:

"O Município de Estremoz vai organizar a 37.ª edição da FIAPE – Feira Internacional de Agro-Pecuária de Estremoz, que decorrerá no Parque de Feiras e Exposições, de 30 de abril a 4 de maio de 2025, integrando no evento, a exemplo de anos anteriores, a 41.ª edição da Feira de Artesanato de Estremoz e contando com a parceria da ACORE – Associação de Criadores de Ovinos de Estremoz na organização da componente Pecuária da feira.

Considerando que é necessário proceder à abertura do período de inscrições para participação no evento e tendo em conta as competências previstas nas alíneas e) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação da seguinte Tabela de Preços para a FIAPE 2025.

TABELA DE PREÇOS PELA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS

| TIPOLOGIA DE ATIVIDADE – ESPAÇO / MÓDULO | | Preço (€) |
|--|---|-----------|
| 1. | Atividades comerciais/industriais e instituições - Pavilhões A e B* | |
| 1.1. | Stand tipo de 9 m ² | 450,00 |
| 1.2. | Por cada múltiplo de 9 m ² | 200,00 |
| 1.3. | Stand próprio, por m ² | 60,00 |
| 1.4. | Instituições públicas, coletividades culturais, desportivas e recreativas, IPSS | Isentas |
| 1.5. | Instituições privadas (stand 9 m ²) | 75,00 |
| 2. | Tenda das Tasquinhas* | |
| 2.1. | Stand tipo de 36 m ² | 1.300,00 |
| 3. | Produtos regionais e restauração - Pavilhão B* | |
| 3.1. | Produtos regionais - stand tipo de 9 m ² | 200,00 |
| 3.2. | Produtos regionais - por cada múltiplo de 9 m ² | 150,00 |
| 3.3. | Produtos regionais - stand próprio, por m ² | 40,00 |



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

| | | |
|------|--|----------------|
| 3.4. | <i>Restaurantes (máximo 10)</i> | 1.100,00 |
| 4. | <i>Atividades comerciais e industriais no exterior*</i> | |
| 4.1. | <i>Stand tipo de 9 m²</i> | 225,00 |
| 4.2. | <i>Por cada múltiplo de 9 m²</i> | 100,00 |
| 4.3. | <i>Ramal de água, por módulo</i> | 40,00 |
| 4.4. | <i>Stand próprio, por m²</i> | 40,00 |
| 5. | <i>Maquinaria agrícola e ramo automóvel*</i> | |
| 5.1. | <i>Stand de apoio</i> | 300,00 |
| 5.2. | <i>Maquinaria agrícola (por m² ocupado)</i> | 2,00 |
| 5.3. | <i>Ramo automóvel (por m² ocupado)</i> | 4,00 |
| 5.4. | <i>Ramal de água, por expositor</i> | 40,00 |
| 6. | <i>Feira de Artesanato**</i> | |
| 6.1. | <i>Artesãos do concelho de Estremoz (9 m²)</i> | <i>Isentos</i> |
| 6.2. | <i>Artes decorativas e alternativas do concelho de Estremoz (9 m²)</i> | <i>Isentos</i> |
| 6.3. | <i>Restantes artesãos (artesanato tradicional - 9 m²)</i> | 50,00 |
| 6.4. | <i>Restantes artesãos (artesanato contemporâneo - 9 m²)</i> | 90,00 |
| 6.5. | <i>Restantes artesãos (artes decorativas e alternativas - 9 m²)</i> | 90,00 |
| 7. | <i>Zona de Bares Exterior*</i> | |
| 7.1. | <i>Rouletes-bar e similares (máximo a definir em função do espaço disponível)</i> | 1.200,00 |
| 7.2. | <i>Rouletes de pão com chouriço (máximo 1)</i> | 2.000,00 |
| 7.3. | <i>Roulete de Cachorros (máximo 1)</i> | 400,00 |
| 7.4. | <i>Roulete de Farturas (máximo 2)</i> | 700,00 |
| 7.5. | <i>Roulete de Pipocas (máximo 1)</i> | 450,00 |
| 7.6. | <i>Roulete de outros produtos (máximo 5)</i> | 500,00 |
| 7.7. | <i>Bar ou similar em stand de 9 m² assegurado pelo Município (máximo 18 m²)</i> | 250,00 |
| 7.8. | <i>Cedência de espaço para instalação de esplanadas de apoio, por m² - (máximo 40 m²)***</i> | 20,00 |
| 8. | <i>Espaço envolvente ao Palco Secundário*</i> | |
| 8.1. | <i>Rouletes, bares e similares (máximo a definir em função do espaço disponível)</i> | 600,00 |
| 8.2. | <i>Cedência de espaço para instalação de esplanadas de apoio, por m² - (máximo 40 m²)***</i> | 20,00 |
| 9. | <i>Tenda de Espetáculos e zona de Divertimentos*</i> | |
| 9.1. | <i>Divertimentos infantis (máximo 3) - cada instalação</i> | 500,00 |
| 9.2. | <i>Pista automóvel (máximo 1)</i> | 1.600,00 |
| 9.3. | <i>Outros divertimentos de adulto (máximo a definir em função do espaço)</i> | 850,00 |



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

| | | |
|-------|---|----------|
| | <i>disponível)</i> | |
| 9.4. | <i>Bares na tenda de espetáculos (n.º máximo a definir)</i> | 600,00 |
| 9.5. | <i>Instalação de tendas para discoteca</i> | Concurso |
| 10. | <i>Outras atividades*</i> | |
| 10.1. | <i>Balões (por cada instalação)</i> | 50,00 |

TABELA DE PUBLICIDADE

| <i>TIPO DE PUBLICIDADE / CONDIÇÕES</i> | | <i>Preço (€)</i> |
|--|---|------------------|
| 1. | <i>Publicidade no recinto</i> | |
| 1.1. | <i>Colocação de faixas no recinto da feira, com dimensões máximas de 3x1 metros</i> | 150,00 |
| 1.2. | <i>Colocação de bandeiras publicitárias (cada)</i> | 50,00 |
| 1.3. | <i>Instalação de pórticos, insufláveis e outros meios publicitários (por m²)</i> | 200,00 |
| 2. | <i>Publicidade na rádio da feira</i> | |
| 2.1. | <i>Inserção de 10 spots (2 spots por dia)</i> | 50,00 |
| 2.2. | <i>Inserção de 25 spots (5 spots por dia)</i> | 100,00 |
| 2.3. | <i>Inserção de 1 spot por hora (5 dias)</i> | 150,00 |
| 2.4. | <i>Patrocínio de uma hora de emissão</i> | 100,00 |
| 2.5. | <i>Patrocínio de uma manhã ou tarde de emissão</i> | 175,00 |
| 2.6. | <i>Patrocínio de um dia de emissão</i> | 350,00 |
| 3. | <i>Publicidade nos ecrãs de palco</i> | |
| 3.1. | <i>Vídeo (elaborado pela empresa/entidade - máximo 30")</i> | 200,00 |
| 3.2. | <i>Imagem estática durante 10"</i> | 100,00 |

* As empresas com sede social no concelho de Estremoz têm um desconto de 50% relativamente aos preços de tabela.

** Na Feira de Artesanato apenas será cedido um máximo de 2 stands por expositor.

*** A instalação de esplanadas de apoio está sujeita à disponibilidade de espaço e a autorização da organização.

Todos os preços incluem o IVA à taxa legal em vigor."

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Joaquim Crujo, Luís Pardal, Nuno Rato, Rita Laranjo e Sónia Caldeira e com uma abstenção da Vereadora Dulce Russo, aprovar a



proposta acima transcrita.

7 - LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO DAS ENTIDADES PÚBLICAS:
- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS
- DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO
- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

O Presidente da Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na atual redação, conjugado com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na atual redação, apresentou, para conhecimento da Câmara Municipal, os seguintes documentos:

- Declaração de Compromissos Plurianuais;
- Declaração de Pagamentos em Atraso;
- Declaração de Recebimentos em Atraso.

Tomado conhecimento.

O Vereador Luís Pardal disse que finalmente, ao fim de muitos anos, conseguiram inverter a tendência de subida da dívida ao Município, ou seja, os recebimentos em atraso, pela primeira vez que ele se lembre, começaram a ter uma trajetória descendente.

A Vereadora Dulce Russo referiu que, apesar deste ponto ser para conhecimento, gostaria de colocar uma questão, acrescentando que, antes de mais e pelos documentos remetidos, o Município não regista a existência de pagamentos em atraso, o que é realmente bastante positivo; por outro lado, têm compromissos futuros assumidos que ascendem a mais de nove milhões e meio de euros e, à data de dezembro de 2024, o Município tem recebimentos em atraso no montante de 1.174.264 €, um valor muito elevado e em que as rubricas que atingem as quantias mais elevadas dizem respeito a saneamento, fornecimento de água, resíduos sólidos e serviços diversos; à data de dezembro de 2023 e relativamente a dívidas de fornecimento de água, tinham cerca de 260.000 €, notando portanto que existe uma redução na ordem dos 10.000 € mas, no entanto, no ano passado, quando apreciaram também este ponto, falou aqui na necessidade de controlo da arrecadação das receitas municipais e na possibilidade de muitos desses créditos já



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

não serem possíveis de recuperação, quer através da cobrança coerciva, até mesmo pela questão da prescrição e também, conforme foi dito aqui pelo Vereador Luís Pardal na altura, porque muitas dessas dívidas eram praticamente incobráveis por existirem situações de empresas que entraram em insolvência, pessoas que já faleceram e que não era possível identificar os respetivos herdeiros ou às vezes até inexistentes e que, ainda assim, estavam estas dívidas no mapa dos recebimentos em atraso. Referiu também que sugeriu na altura, na reunião de 24/01/2024, que fosse feita uma análise detalhada de todos os recebimentos pendentes, nomeadamente daquelas dívidas que já teriam sido alvo de tentativas de cobrança coerciva e que, ainda assim, não foram possíveis de ser recuperadas, até mesmo porque esses devedores poderiam não ter bens sequer suscetíveis de penhora ou eventualmente também por questões de declaração de insolvência, tendo aqui na altura apresentado uma proposta para que fosse feito um exercício ao longo do ano, para se apreciarem e apurarem os valores já considerados incobráveis.

Seguidamente questionou se, relativamente ao mapa referente aos recebimentos em atraso à data de 2024, este que foi agora apresentado, continuam também a ter incluídos os créditos que já possam estar considerados definitivamente incobráveis e se, em caso afirmativo, se em paralelo conseguem apurar, perante todas as tentativas que já foram feitas, quais é que são os valores desses mesmos créditos irrecuperáveis, de forma a terem aqui uma real noção dos montantes de que o Município pode ter real expectativa de recuperação. Acrescentou que, para além disso, nota que existem recebimentos em atraso referentes a venda de bens de investimento, nomeadamente de terrenos e questiona ao que se refere concretamente, estando a falar de uma verba na ordem de 27.000 €, julgando que pode ter a ver com contratos promessa que possam estar em incumprimento.

O Vereador Luís Pardal disse que a venda de bens de investimento referida está há bastantes anos nesse documento e, segundo tem conhecimento, tem a ver com um negócio feito com a "Cobata", acrescentando que não vê solução para a questão, mas está há muitos anos, é um problema que já tentou perceber o que é e ninguém tem conhecimento em concreto, sabendo-se que existiu um negócio entre o Município e a "Cobata", mas ninguém dos serviços esteve envolvido, sabe exatamente do que se trata ou tem conhecimento profundo acerca do assunto.

Em relação às dívidas da água, referiu que não está feito um apuramento



exaustivo, é caso a caso, têm oito mil contratos de água e uma das coisas que a instalação dos novos contadores também vai permitir é que, à medida que forem instalando, aqueles que não for possível instalar, são aqueles de que já não existem proprietários, o que lhes vai dar uma imagem daquilo que é efetivamente a situação dos contratos que possam estar pendentes, de pessoas que já não existem, empresas que estão falidas e, portanto, em vez de estar a fazer dois trabalhos, como vão continuar a instalar contadores também este ano, depois de terminado esse serviço terão um residual e é esse residual que depois poderão ir analisar caso a caso mas, desta dívida de água, têm mais de duzentos mil euros já em execução fiscal, que têm alguma expectativa de conseguir recuperar.

A Vereadora Dulce Russo agradeceu os esclarecimentos, referindo julgar ser importante esmiuçar a questão referida, do negócio com a "Cobata", pois têm uma verba pendente que transita de ano para ano e julga que, por uma questão de transparência, é importante saberem a que se refere e se existe alguma expectativa de recuperação.

Relativamente aos créditos que já possam ser considerados como irrecuperáveis, mencionou que com certeza resulta das diligências feitas através de cobrança coerciva, designadamente através de processos desencadeados em sede de execução fiscal, acreditando que neste momento já tenham algum resultado daqueles que possam realmente não ter seguimento, que os processos possam estar concluídos. Mencionou também que, paralelamente a todo o exercício que o senhor Vereador mencionou, quanto à instalação de novos contadores, julga que seria importante também, voltando a solicitar que isso seja feito ao longo do ano de 2025, quanto aos valores que realmente estão considerados incobráveis em relação a esta rubrica e a esta receita.

O Vereador Luís Pardal referiu que esse trabalho tem sido feito nalguma medida, ou seja, aquilo que lhes é reportado das Finanças tem normalmente apenas a ver com falecidos porque, quando a pessoa já faleceu, as Finanças comunicam que não podem cobrar, ou enviam novamente para execução fiscal para os herdeiros, ou então as Finanças devolvem dizendo que já não cobram porque a pessoa já faleceu. Referiu também que, portanto, esse trabalho tem estado a ser feito e existe a listagem dessas dívidas, mas acha que aquilo que é importante é conseguirem apurar um valor total para depois também a Câmara, se



calhar, ter que decidir o que quer fazer em relação a esse valor e não vir aqui que faleceu uma pessoa e vão considerar incobrável, depois na outra reunião vir outra situação idêntica, achando que isso não faz sentido, fazendo sentido apurar o "bolo", trazer a uma reunião da Câmara e todos decidirem o que querem fazer com isso. Acrescentou que esse é um trabalho a que os serviços não conseguem dar resposta, porque é um trabalho extra, que são os oito mil contratos um a um, julgando que a solução mais favorável é, ao instalar os contadores, sobrar um número residual de contratos que têm que ser revistos, anulados e então depois analisar os sobrantes um a um, trazer o "bolo" total e decidir o que fazer sobre isso.

Em relação ao negócio com a "Cobata", disse que aquilo que sabe é que tem a ver com um terreno que terá sido negociado entre a Câmara e a "Cobata" e que essa dívida persiste desde essa data, mas ninguém sabe exatamente os termos do negócio e a questão está aí, podendo tentar averiguar mais, mas efetivamente não lhe parece que cheguem a grande resultado.

8 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A DECO - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

A Vereadora Sónia Caldeira apresentou a Proposta n.º 453, de 14/01/2025, que é a seguinte:

"Considerando:

- O pedido efetuado pela DECO – Associação Portuguesa de Defesa do Consumidor, no sentido da Câmara Municipal atualizar o valor da mensalidade do Protocolo celebrado em 2001 e Adenda em 8/5/2013, todos em anexo, a partir de janeiro de 2025, face à variação do Índice de Preços ao Consumidor, para o montante de 138,83€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.*
- Que o novo Protocolo submetido a aprovação revoga o documento celebrado em 2001.*

Proponho:

Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 24/96 de 31 de julho, a aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município



e a DECO – Associação Portuguesa de Defesa do Consumidor, em anexo, e consequentemente a atribuição de um apoio financeiro mensal no valor de 138,83€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor."

A Vereadora Dulce Russo disse nada ter a opor quanto ao valor da mensalidade do Protocolo e, se bem entendeu, o valor seria na ordem dos 150 €, desde 08/05/2013 e passará agora para 138,83 € acrescido de IVA, dando-lhe a entender que anteriormente seria com IVA incluído e que agora será acrescido de IVA, pelo que, sendo esse IVA à taxa de 23%, passarão para uma mensalidade total de 170,76 €, que se percebe, atendendo mesmo à variação do Índice dos Preços do Consumidor. Disse também que realmente a DECO assume importância crucial em matéria de defesa do consumidor, é essencial para uma tutela dos direitos dos consumidores e ainda mais atualmente, em que cada vez mais as pessoas têm necessidade de algum tipo de apoio. Acrescentou que é muito favorável continuar com este Protocolo, embora agora aqui reformulado, face à necessidade de aconselhamento das pessoas em matéria de direito do consumo mas, no entanto, não pode deixar de dizer que neste momento, também face a essas necessidades que referiu há pouco, ainda assim é um bocadinho escasso a nível do atendimento que se encontra previsto, pelo menos do atendimento presencial, sendo doze vezes por ano, o que em média dará uma vez por mês, por um período de duas horas, julgando que seria necessário um pouco mais, face às necessidades que neste momento existem por parte das pessoas mas, ainda assim, é importante terem este tipo de apoio.

Seguidamente mencionou que resulta do ponto 2 da Cláusula 4.^a, que esse horário do atendimento presencial será a combinar entre as partes, julgando que esse horário deveria ser concertado sempre com uma antecedência prévia, que permita ao Município divulgar atempadamente, quer através das redes sociais, quer através de outros meios de divulgação, para que as pessoas possam tomar conhecimento dos horários do atendimento, acautelando realmente os dias em que podem ser recebidos, porque muitas vezes estas pessoas com estas necessidades, inclusivamente têm prazos em curso, pelo que aquilo que solicitava é que, pelo menos, no mês antecedente já se conseguisse divulgar qual seria o horário de atendimento do mês seguinte, para que as pessoas também possam programar a



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

sua vida e possam ou não contar com esta assistência.

A Vereadora Sónia Caldeira afirmou que aquilo que a Vereadora Dulce Russo acabou de dizer é feito, sendo combinado entre as partes atempadamente e divulgado atempadamente ao munícipe, quer através de cartazes que são colocados nos locais de estilo, quer através das redes sociais, informação relativamente à data e hora de atendimento por parte da DECO, na Biblioteca Municipal. Afirmou também que não veem necessidade de alterar a regularidade com que é feito este atendimento, face ao número de atendimentos que é feito e à procura que é feita por parte dos munícipes porque, apesar de haver ampla divulgação desta possibilidade, na verdade estas duas horas e estas doze vezes por ano são suficientes para dar resposta à procura dos munícipes.

A Vereadora Dulce Russo referiu que ainda bem que a divulgação é feita com antecedência, porque o que resulta deste Protocolo é que será num horário a combinar entre as partes, mas não têm aqui informação da antecedência com que essa informação deve ser feita relativamente ao atendimento presencial. Mencionou também que fica surpreendida por a senhora Vereadora referir que, pese embora esse atendimento aconteça uma vez por mês, ainda assim existe um número reduzido de pessoas interessadas quando, fruto até da sua atividade, aquilo com que se depara é cada vez mais as pessoas com problemas e com litígios ao nível do direito do consumo e pensou que também aqui, a nível do Município e da necessidade de acompanhamento pela DECO, existisse também um aumento da procura de aconselhamento.

O Presidente da Câmara referiu que naturalmente é uma faculdade que as pessoas têm, é um serviço que a Câmara presta de forma gratuita, tendo sempre as pessoas a opção de, querendo uma resposta mais célere, poder fazer isso particularmente.

A Vereadora Sónia Caldeira disse que esta reformulação do Protocolo decorreu obviamente de uma avaliação feita do trabalho que tem vindo a ser feito ao longo do tempo, foi inclusivamente proposta da DECO para o Município e que, avaliadas as condições em que se está a aplicar, se entendeu que deveria ficar como estava. Relativamente à questão da antecedência da divulgação, referiu que não está no Protocolo porque muitas vezes estas questões ficam muito fechadas a nível de Protocolo e entenderam que bastava estar a informação de que será



acordado entre o Município e a DECO, mas garante que isso está assegurado e se a Vereadora Dulce Russo for consultar as redes sociais do Município, conseguirá perceber que mensalmente surge informação relativamente ao horário e à data em que irá ser feito o atendimento por parte da DECO.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - MEDIDA LEADER DO PDR2020 E DO PLANO ESTRATÉGICO DA PAC (PEPAC) 2023-2027

O Vereador Luís Pardal apresentou a Proposta n.º 828, de 16/01/2025, que a seguir se transcreve:

"Conforme comunicação da Monte – Desenvolvimento Alentejo Central, ACE, em anexo, no sentido de formalizar o Consórcio de Entidades que apresentam a Estratégia e Plano de Ação “o Local + próximo”, nos termos do disposto na alínea o) do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação da adesão do Município ao referido Consórcio de Entidades e a aprovação da Minuta do Protocolo de Colaboração – Medida LEADER do PDR2020 e do Plano Estratégico da PAC (PEPAC) 2023-2027."

Seguidamente, o Vereador Luís Pardal referiu que este Protocolo é parecido com o que fizeram com outra associação, para apoio a empresários, sendo este de apoio ao investidor e mais vocacionado para o mundo agrícola e para que os empresários agrícolas possam esclarecer situações e dúvidas que tenham quanto a candidaturas, quanto a investimentos que queiram fazer, negócios que queiram começar e, portanto, é mais uma ajuda que tentam dar aos empresários do Concelho.

A Vereadora Dulce Russo disse que é de grande importância, até porque estão num meio rural e obviamente que as pessoas necessitam de um acompanhamento e de divulgação de tudo o que possam ser os projetos e os apoios a que se possam candidatar, sabendo que realmente a agricultura também vive dias difíceis, é importante recorrer a todos estes mecanismos e quantos mais apoios existirem melhor. Relativamente ao Protocolo, mencionou julgar que apenas teria sido adequado acrescentar, quanto às obrigações da segunda outorgante,



Monte, que deveria ser apresentado um relatório anual da atividade desenvolvida no âmbito do Protocolo, à semelhança daquilo que acontece também com os demais protocolos celebrados com a Câmara Municipal, de forma a que no ano seguinte também se possa fazer um apanhado e um resumo do que foi a real intervenção desta entidade.

O Vereador Luís Pardal afirmou que este é um protocolo-tipo que foi celebrado com alguns municípios, mas que não vê nenhuma dificuldade em pedir à Monte que, no final ou noutro prazo que se defina, entregue um relatório. Afirmou também que aquilo que acontecia, em relação ao atendimentos aos empresários, era que, segundo julga, mensalmente a própria Associação entregava um relatório dos atendimentos que tinha feito, podendo pedir à Monte que faça a mesma coisa, não vendo nenhuma dificuldade nisso.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita.

10 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SECÇÃO REGIONAL DA ORDEM DOS ARQUITECTOS - 2.ª EDIÇÃO

O Presidente da Câmara apresentou a Proposta n.º 429, de 14/01/2025, que seguidamente se transcreve:

"Considerando:

- *O pedido efetuado pela Secção Regional da Ordem dos Arquitectos, em anexo, no sentido da Câmara Municipal continuar a apoiar a 2ª edição da iniciativa "Prémio Arquitetura no Alentejo", prémio de carácter regional e com periodicidade bienal, que visa distinguir intervenções de construção nova e de conservação ou reabilitação de edifícios ou conjuntos arquitetónicos, bem como intervenções no espaço público, localizados na região Alentejo.*
- *A aprovação do Contrato de Patrocínio na reunião da Câmara Municipal de 8 de março de 2023, que se anexa.*

Proponho:

Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de



1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à Secção Regional da Ordem dos Arquitectos, no âmbito da iniciativa "Prémio Arquitetura no Alentejo – 2ª Edição".

A Vereadora Dulce Russo disse ser indiscutível que a causa é interessante, compreende-se que a Secção Regional da Ordem dos Arquitectos pretenda distinguir os seus membros, reconhecer também as obras de qualidade na área da arquitetura, entende-se e é legítimo mas, francamente, o que não se entende é que esses prémios tenham que ser monetários e sejam pagos com o financiamento dos municípios. Disse também que se percebe a questão do reconhecimento, mas julga que existem outras formas de o fazer, tal como acontece com outras Ordens, com a entrega de objetos simbólicos, desde galardões, medalhas ou até através de outras iniciativas. Acrescentou ser claro que a Ordem dos Arquitectos pode fazê-lo como entender, mas não concorda que seja com o patrocínio dos municípios, que já estão sobrecarregados com despesas e, parece-lhe a ela, com outras prioridades relevantes para o seu território, não se podendo esquecer que as Ordens profissionais requerem o pagamento de quotas, cabendo-lhes a gestão dessas receitas, nomeadamente para atribuição de prémios, de reconhecimentos e para distinguirem os seus melhores profissionais.

Seguidamente referiu que na primeira edição desta iniciativa "Prémio Arquitetura do Alentejo" apoiaram apenas quinze ou dezasseis municípios dos quarenta e sete do Alentejo e certamente não foi por isso que os arquitetos dos restantes trinta e um municípios deixaram de poder candidatar-se ou de poder concorrer a este prémio, estando a falar aqui de um apoio financeiro de 1.500 € acrescido de IVA, que se traduz num valor de 1.845 € e, francamente, parece-lhe, salvo melhor opinião, que talvez existam aqui outras necessidades prioritárias. Referiu também que, para além disso, da documentação que foi enviada não resulta sequer qualquer relatório relativo às despesas relacionadas com este prémio do ano de 2023, até mesmo para melhor apreciação e para saber realmente como é que são canalizados esses patrocínios dos municípios. Acrescentou que esteve a confirmar e a ver como é que esses prémios monetários teriam sido atribuídos e parece-lhe que seria na ordem de 5.000 € a cada um dos arquitetos ou dos gabinetes de arquitetura premiados, parecendo-lhe que não existirão mais do que duas categorias. Referiu ainda que entenderia realmente a atribuição de um prémio,



não necessariamente monetário, se o intuito fosse premiar as obras arquitetónicas relevantes para o Município de Estremoz, um prémio municipal de arquitetura como existe até noutros municípios, isso sim, na sua perspetiva, seria incentivar a edificação nova e a reabilitação local, mas por iniciativa do Município, premiar as obras cuja conceção e qualidade arquitetónica sejam relevantes na obra edificada do Concelho, nomeadamente ao nível das obras de construção e reconstrução tão importantes e tão necessárias no Concelho e cujo projeto possa merecer destaque pelo respeito do património edificado, refletindo publicamente o reconhecimento do Município ao autor do projeto, ao promotor da obra, ao construtor, num verdadeiro incentivo à valorização e salvaguarda do património arquitetónico e urbanístico do Concelho. Complementou referindo que com isto não se coloca em causa a bondade da iniciativa da Ordem dos Arquitectos, aqui através desta Secção Regional, mas no que coloca reservas é que seja financiado pelos municípios, já tão condicionados pelos seus orçamentos.

O Presidente da Câmara disse que essa é a opinião da Vereadora Dulce Russo, mas que a deles é distinta, pensando que é relevante e importante continuar a apoiar. Disse também que a verba não tem a ver só com os prémios porque, como pode ler no ponto 4 do Cláusula 2.^a, a verba é para suportar as despesas com a organização e divulgação da iniciativa, isto é, pagamento dos prémios também, bem como as despesas com a cerimónia pública, entrega dos prémios e com exposições, tendo havido uma exposição realizada, salvo erro, em Évora Monte, tendo também concorrido arquitetos estremocenses com obras e, portanto, parece-lhe que o valor em causa é importante e, respeitando a opinião da senhora Vereadora, a deles vai noutro sentido e por isso é que trouxeram para votação manterem esse apoio à Ordem dos Arquitectos, nos termos em que está plasmado.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos contra dos Vereadores Dulce Russo, Joaquim Crujo, Nuno Rato e Rita Laranjo e com três votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Luís Pardal e Sónia Caldeira, rejeitar a proposta acima transcrita.

Declaração de Voto:

- Apresentada pelo Vereador Nuno Rato:



"Votamos contra a atribuição de um subsídio pela Câmara Municipal de Estremoz à secção regional da Ordem dos Arquitetos para um prémio monetário, por considerar que esta medida não reflete uma gestão responsável dos recursos públicos. A Ordem dos Arquitetos, enquanto entidade de cariz profissional e regulamentar, dispõe de meios próprios para a organização de iniciativas deste género, sem necessidade de financiamento municipal. Os fundos municipais devem prioritariamente ser canalizados para projetos que respondam diretamente às necessidades da comunidade local e promovam o bem-estar dos munícipes. Esta atribuição carece, a nosso ver, de justificação adequada quanto ao benefício direto para os cidadãos de Estremoz."

Declaração de Voto:

- Apresentada pelo Vereador Joaquim Crujo:

"O meu voto contra vai mais num motivo. Além das Ordens todas, seja dos médicos, dos arquitetos, dos farmacêuticos, cobram um valor muito elevado até de quotas, têm uma boa margem para realizar certos eventos e ainda concordava se lhes pedissem o Teatro para realizar a gala, se pedissem algum espaço para fazer alguma coisa, agora neste âmbito acho que não faz muito sentido."

Declaração de Voto:

- Apresentada pelo Presidente da Câmara:

"Lamento a decisão tomada pelo Órgão, que é legítima e soberana, na medida em que para nós é relevante que haja distinção de prémios na questão do concurso e da Ordem dos Arquitectos, que de forma legítima promove este protocolo e será uma forma também de inviabilizar ou de não apoiar arquitetos e gabinetes que estão sediados no nosso Concelho, os quais até tinham também concorrido e penso que houve até menções honrosas, mas muito bem."

11 - CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE ESTREMOZ - FINANCIAMENTO 2025

O Presidente da Câmara apresentou a Proposta n.º 849, de 16/01/2025, que é a seguinte:

"O Município de Estremoz, é associado do Centro de Ciência Viva de Estremoz, conforme resulta do art. 4º dos respetivos Estatutos."



Nos termos do nº2, do art. 29º, desses Estatutos, o Município contribuirá com o montante correspondente ao orçamento anual de funcionamento do Centro, a aprovar em Assembleia Geral e a transferir anualmente.

Como membro do CCVE e no respeito pelas obrigações assumidas, queremos cumprir os nossos deveres perante esta Associação.

Tendo como base as alíneas e) do nº2 do artigo 23º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, assim como a alínea o) e u), do nº1 do art. 33º, da mesma Lei, pretende-se celebrar um protocolo entre este Município e a Associação Ciência Viva de Estremoz, o qual nos obriga a transferir o montante de €80.000,00 para a referida Associação, durante o ano de 2025, “mediante 2 pedidos de 40.000,00€ efetuados pela citada Associação, devidamente justificados”, em janeiro e março de 2025.

O montante supra mencionado, consta do Orçamento Municipal para 2025, aprovado em reunião de Assembleia de 20 de dezembro de 2024.

Termos em que se propõe a aprovação da presente proposta de protocolo pelo órgão competente.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12 - AÇÃO SOCIAL - PRESTAÇÃO DE CARÁTER EVENTUAL N.º 202463973

A Vereadora Sónia Caldeira apresentou a Proposta n.º 9, de 02/01/2025, que a seguir se transcreve:

“No âmbito do Processo de Transferência de Competências da Ação Social para os Municípios e que Estremoz aceitou a 01/04/2022, apresenta-se a V^{as}. Ex^{as}., a proposta de apoio de Prestação de Caráter Eventual supracitada.

A mesma tem como finalidade colmatar situação de emergência social e comprovada carência económica, que coloca em risco o pagamento da renda referente à habitação da família.

A proposta apresentada, tem o valor de 180,00€ e destina-se ao pagamento da renda da habitação.”

A Vereadora Dulce Russo disse que, em relação a este ponto e ao próximo, a



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

única questão que coloca é perguntar se o Município consegue informar se tem existido um aumento do pedido das famílias para ajuda no pagamento das rendas ou se corresponde à média dos pedidos efetuados nos anos anteriores, isto para aferir se existe um aumento de famílias em situação de carência.

A Vereadora Sónia Caldeira respondeu que recebem anualmente, por parte da Direção-Geral das Autarquias Locais, seis mil euros para fazer face à atribuição destes subsídios pecuniários, a avaliação que têm é de parte do ano de 2022 e do ano de 2023 na sua totalidade, ainda não tendo dois anos completos para conseguir comparar mas, no ano de 2023, os seis mil euros que vieram foram suficientes para fazer estes pagamentos, que por vezes há dois ou três por mês e depois há meses em que não há nenhum. Referiu também que aquilo que percebeu e que se repete este ano, porque daqui a quinze dias vem a atribuição de um outro subsídio pecuniário, é que o mês de janeiro parece ser sempre o mais complicado, em que há mais famílias a precisarem destes subsídios, mas estão a falar de quatro ou cinco famílias. Acrescentou que estes subsídios pecuniários não se repetem, ou seja, a mesma família não pode pedir mais do que uma vez ao ano o subsídio com a mesma função, sendo questões muito pontuais para resolver situações muito específicas e para ajudar a família naquele momento, tendo depois que se encontrar outras medidas através de acompanhamento social e através de encaminhamento para outros parceiros da Rede, que permitam que a família possa começar a consolidar a sua condição financeira de outra forma, que não através da atribuição de subsídios pecuniários.

A Vereadora Dulce Russo agradeceu as explicações e mencionou que, perante dois pontos com a mesma intenção, poderia isto significar que estavam perante uma situação de agravamento de carência das famílias, já tendo percebido que não é isso que acontece e entendem que o mês de janeiro seja um mês com mais pedidos, acontecendo isso a nível geral, em que as pessoas realmente estão mais constrangidas neste mês, após um período de férias e de gastos, mas a sua preocupação era perceber e tentar alcançar se havia um agravamento das condições de carência, mas já perceberam pelas explicações prestadas.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita.



13 - AÇÃO SOCIAL - PRESTAÇÃO DE CARÁTER EVENTUAL N.º 202463978

A Vereadora Sónia Caldeira apresentou a Proposta n.º 28989, de 27/12/2024, que seguidamente se transcreve:

"No âmbito do Processo de Transferência de Competências da Ação Social para os Municípios e que Estremoz aceitou a 01/04/2022, apresenta-se a V^{as}. Ex^{as}., a proposta de apoio de Prestação de Caráter Eventual supracitada.

A mesma tem como finalidade colmatar situação de emergência social e comprovada carência económica, que coloca em risco o pagamento da renda referente à habitação da família.

A proposta apresentada, tem o valor de 200,00€ e destina-se ao pagamento da renda, evitando desta forma situação de endividamento."

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita.

14 - CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO PARA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE MODULAR N.º 3, SITO NO ROSSIO MARQUÊS DE POMBAL EM ESTREMOZ - EXERCÍCIO DO DIREITO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA - DESOCUPAÇÃO DO QUIOSQUE

O Presidente da Câmara apresentou a Informação Interna n.º 449, de 14/01/2025, que a seguir se transcreve e que lhe foi dirigida pelo Gabinete de Apoio Jurídico:

"Foi este gabinete chamado a pronunciar-se sobre o requerido (ofício de entrada n.º 15076, de 17/12/2024, recebido no mesmo dia - em anexo), por Guiomar da Conceição Margalho Chaminé Varandas que, em sede de exercício do Direito de Audiência Prévia foi notificada, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 30 de outubro de 2024 (ofício de saída n.º 9840, de 29/11/2024, recebido em 02/12/2024 – em anexo), para desocupação do Quiosque Modular, n.º 3, sito no Rossio Marquês de Pombal em Estremoz.

Somos, por isso, a informar do seguinte:

1. A requerente pronunciou-se, já terminado o prazo concedido de 10 (dez) dias úteis, para exercício de audiência prévia, que findou em 16/12/2024.

2. Não obstante, passa transcrever-se o requerido: "(...) Assim, a ora



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

exponente requer a V.Exa. que lhe seja concedida autorização para continuar a explorar o quiosque Modular, n.º 3 sito no Rossio Marques de Pombal até à adjudicação que vier a resultar do concurso público nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31º do Código dos Contratos Públicos (CCP), do procedimento para “Concessão do Uso Privativo para exploração do Quiosque n.º 3 (...)”.

3. Encontra-se em curso, o procedimento pré-contratual de Concurso Público, nos termos do CCP, com a designação: 121CP/2024_APROV:300.20.400/5 – Concessão do Uso Privativo para Exploração do Quiosque n.º 3 e do Quiosque - cujo prazo de apresentação de propostas termina a 20/01/2025.

Conclusão:

4. Por todo o exposto, não se vislumbra no horizonte jurídico qualquer obstáculo, ao pedido de autorização efetuado, desde que, terminado o procedimento identificado no ponto anterior, não sejam prejudicados quaisquer direitos do futuro adjudicatário, designadamente em matéria de desocupação e entrega do espaço, atempadamente e em boas condições, e que a isso, a requerente se comprometa.

É este o meu parecer, s.m.o.

À Consideração Superior,”

Seguidamente, o Presidente da Câmara apresentou a Proposta n.º 606, de 14/01/2025, que é a seguinte:

“Com referência ao exposto na Informação Interna n.º 449/2025 do Gabinete de Apoio Jurídico, que aqui se dá como integralmente reproduzida, e considerando que o requerido não lesa o interesse público, proponho que seja autorizado a requerente Guiomar da Conceição Margalho Chaminé Varandas a continuar a explorar o Quiosque Modular n.º 3, sito no Rossio Marquês de Pombal, em Estremoz, até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do procedimento de “concurso público para Concessão do uso privativo para exploração do Quiosque n.º 3 e do Quiosque-Cafetaria sítos no Rossio Marquês de Pombal, em Estremoz”.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Dulce Russo, Luís Pardal e Sónia Caldeira e com três



abstenções dos Vereadores Joaquim Crujo, Nuno Rato e Rita Laranjo, aprovar a proposta apresentada.

15 - CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO LOTE DE TERRENO N.º 39 DA ZONA INDUSTRIAL DE ARCOS - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO

O Presidente da Câmara apresentou o processo referente ao assunto em título e a Proposta n.º 711, de 15/01/2025, que a seguir se transcreve:

"Através do requerimento com o registo de entrada n.º 15400 de 27/12/2024, que anexo, a empresa Climalentejo, Lda., contribuinte fiscal n.º 507 021 215, solicita a prorrogação do prazo, previsto no contrato promessa de compra e venda, referente ao lote de terreno n.º 39 da Zona Industrial de Arcos, para conclusão das obras até 31 de março de 2025.

Considerando que:

- Na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 29 de novembro de 2017, foi deliberado atribuir o lote de terreno n.º 39 da Zona Industrial de Arcos, com 2.080,00 m² de área total, pelo valor total de 10.400,00 €, à empresa Climalentejo – Comércio e Instalação de Equipamentos de Climatização, Conforto e Rede de Gaz, Lda, contribuinte fiscal n.º 507 021 215, para instalar um armazém industrial/comercial para equipamentos de energias renováveis e de hotelaria/restauração.*
- O contrato promessa de compra venda foi celebrado, no dia 16 de janeiro de 2018, tendo a promitente compradora procedido ao pagamento de 3.120,00 €, correspondente a 30 % do valor de venda do lote.*
- Nas cláusulas 8.^a e 9.^a do contrato promessa de compra venda, redigidas em conformidade com o Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes que estava em vigor na data de atribuição do lote, consta que a promitente compradora fica obrigada a apresentar o projeto de construção no prazo máximo de 6 meses (até 16/07/2018), bem como a iniciar as obras no prazo de 1 ano (até 16/01/2019) e concluí-las no prazo de 2 anos (até 16/01/2020), contados a partir da data de celebração do referido Contrato.*
- A Câmara Municipal, na reunião realizada no dia 9 de janeiro de 2019, deliberou autorizar a prorrogação dos prazos para entrega do projeto, até*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

16 de março de 2019, início das obras, até 16 de setembro de 2019 e conclusão das obras, até 16 de setembro de 2020. Nessa senda, foi assinada, no dia 29 de janeiro de 2019, a 1.^a adenda ao contrato promessa de compra e venda.

- Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião realizada no dia 13 de novembro de 2019, foram prorrogados os prazos para início das obras, até 31 de janeiro de 2020 e conclusão das obras, até 31 de janeiro de 2021. A 2.^a adenda ao contrato promessa de compra e venda foi assinada, no dia 26 de novembro de 2019.
- Os prazos para início e conclusão das obras foram, novamente, prorrogados na reunião da Câmara Municipal de 18 de março de 2020. Na 3.^a adenda ao contrato promessa de compra e venda, assinada a 13 de maio de 2020, constam os seguintes prazos: - início das obras até 31 de julho de 2020; - conclusão das obras até 30 de julho de 2021.
- Na sequência da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 14 de outubro de 2020, foi assinada, em 9 de dezembro de 2020, a 4.^a adenda ao contrato promessa de compra e venda. Os prazos para início e conclusão das obras foram prorrogadas até 1 de fevereiro de 2021 e 31 de janeiro de 2022, respetivamente.
- O prazo para conclusão das obras de construção foi, novamente, prorrogado na reunião da Câmara Municipal de 12 de julho de 2023. Conforme consta na 5.^a adenda ao contrato promessa de compra e venda, assinada no dia 13 de julho de 2023, o prazo para conclusão das obras de construção foi prorrogado até 30 de julho de 2024.
- Na sequência da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 07 de agosto de 2024, foi assinada, em 12 de agosto de 2024, a 6.^a adenda ao contrato promessa de compra e venda. O prazo para conclusão das obras foi prorrogado até 31 de dezembro de 2024.
- No requerimento com o registo de entrada n.º 15400 de 27/12/2024, que anexo, a empresa Climalentejo, Lda. solicita a prorrogação do prazo, previsto no contrato promessa de compra e venda, para conclusão das obras até 31 de março de 2025, alegando que, transcrevo: “Os nossos fornecedores (portões, janelas e portas em PVC, pavimento, etc) por falta



de mão de obra qualificada não lhes foi possível cumprir os prazos para conclusão da obra.”

- *Atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 23/10/2023, a Câmara Municipal pode, mediante requerimento fundamentado do interessado, prorrogar os prazos de construção, devendo proceder-se à correspondente alteração do respetivo contrato promessa de compra e venda.*
- *Foi emitido, em 3 de fevereiro de 2021, o Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 6/2021, em nome de Climalentejo, Lda, que titula o licenciamento de obras de construção no lote 39 da Zona Industrial de Arcos. Posteriormente, foi emitido o Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 39/2023, que já sofreu uma prorrogação do prazo para conclusão das obras até 16 de dezembro de 2024. A promitente compradora já requereu nova prorrogação do prazo da Licença para conclusão das obras, por mais 3 meses, que está a ser analisado.*
- *O Serviço de Fiscalização deslocou-se ao local, no dia 10 de janeiro de 2025 e verificou que a estrutura do pavilhão está construída e o muro de delimitação do lote executado, faltando a colocação de caixilharias e os arranjos exteriores, conforme consta na Informação Interna n.º 341/2025.*

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes Municipais, proponho que:

- *Seja prorrogado o prazo, previsto no contrato promessa de compra e venda do lote de terreno n.º 39 da Zona Industrial de Arcos, para a conclusão das obras de construção até 31 de março de 2025.”*

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita.

16 - CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO LOTE DE TERRENO N.º 40 DA ZONA INDUSTRIAL DE ARCOS - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO

O Presidente da Câmara apresentou o respetivo processo, bem como a



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Proposta n.º 720, de 15/01/2025, que é a seguinte:

"Através do requerimento com o registo de entrada n.º 15400 de 27/12/2024, que anexo, a empresa Carisma Dinâmico – Comércio de Acessórios, Lda., contribuinte fiscal n.º 510192513, solicita a prorrogação do prazo, previsto no contrato promessa de compra e venda, referente ao lote de terreno n.º 40 da Zona Industrial de Arcos, para conclusão das obras até 31 de março de 2025.

Considerando que:

- Na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 29 de novembro de 2017, foi deliberado atribuir o lote de terreno n.º 40 da Zona Industrial de Arcos, com 2.538,00 m² de área total, pelo preço de 5,00 € por metro quadrado, o que perfaz o valor de 12.690,00 €, à empresa Carisma Dinâmico – Comércio de Acessórios, Lda, contribuinte fiscal n.º 510 192 513, para instalar um armazém comercial para equipamentos na área da construção civil.*
- O contrato promessa de compra venda foi celebrado, no dia 16 de janeiro de 2018, tendo a promitente compradora procedido ao pagamento de 3.807,00 €, correspondente a 30 % do valor de venda do lote.*
- Nas cláusulas 8.ª e 9.ª do contrato promessa de compra venda, redigidas em conformidade com o Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes que estava em vigor na data de atribuição do lote, consta que a promitente compradora fica obrigada a apresentar o projeto de construção no prazo máximo de 6 meses (até 16/07/2018), bem como a iniciar as obras no prazo de 1 ano (até 16/01/2019) e concluí-las no prazo de 2 anos (até 16/01/2020), contados a partir da data de celebração do referido Contrato.*
- A Câmara Municipal, na reunião realizada no dia 9 de janeiro de 2019, deliberou autorizar a prorrogação dos prazos para entrega do projeto, até 16 de março de 2019, início das obras, até 16 de setembro de 2019 e conclusão das obras, até 16 de setembro de 2020. Nessa senda, foi assinada, no dia 29 de janeiro de 2019, a 1ª adenda ao contrato promessa de compra e venda.*
- Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião realizada no dia 13 de novembro de 2019, foram prorrogados os prazos para início das obras, até 31 de janeiro de 2020 e conclusão das obras, até 31 de janeiro*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

de 2021. A 2.^a adenda ao contrato promessa de compra e venda foi assinada, no dia 26 de novembro de 2019.

- Os prazos para início e conclusão das obras foram, novamente, prorrogados na reunião da Câmara Municipal de 18 de março de 2020. Na 3.^a adenda ao contrato promessa de compra e venda, assinada a 13 de maio de 2020, constam os seguintes prazos: - início das obras até 31 de julho de 2020; - conclusão das obras até 30 de julho de 2021.
- Na sequência da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2020, foi assinada, em 9 de dezembro de 2020, a 4.^a adenda ao contrato promessa de compra e venda. Os prazos para início e conclusão das obras foram prorrogadas até 1 de fevereiro de 2021 e 31 de janeiro de 2022, respetivamente.
- O prazo para conclusão das obras de construção foi, novamente, prorrogado na reunião da Câmara Municipal de 12 de julho de 2023. Conforme consta na 5.^a adenda ao contrato promessa de compra e venda, assinada no dia 13 de julho de 2023, o prazo para conclusão das obras de construção foi prorrogado até 30 de julho de 2024.
- Na sequência da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 07 de agosto de 2024, foi assinada, em 12 de agosto de 2024, a 6.^a adenda ao contrato promessa de compra e venda. O prazo para conclusão das obras foi prorrogado até 31 de dezembro de 2024.
- No requerimento com o registo de entrada n.º 15400 de 27/12/2024, que anexo, a empresa Carisma Dinâmico – Comércio de Acessórios, Lda, solicitou a prorrogação do prazo, previsto no contrato promessa de compra e venda, para conclusão das obras até 31 de março de 2025, alegando que, transcrevo: “Os nossos fornecedores (portões, janelas e portas em PVC, pavimentos, etc) por falta de mão de obra qualificada não lhes foi possível cumprir os prazos para conclusão da obra.”
- Atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes Municipais, publicado no Diário da República, 2.^a série, de 23/10/2023, a Câmara Municipal pode, mediante requerimento fundamentado do interessado, prorrogar os prazos de construção, devendo proceder-se à correspondente alteração do respetivo contrato



promessa de compra e venda.

- *Foi emitido, em 4 de fevereiro de 2021, o Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 7/2021, em nome de Carisma Dinâmico – Comércio de Acessórios, Lda, que titula o licenciamento de obras de construção no lote 40 da Zona Industrial de Arcos. Posteriormente, foi emitido o Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 38/2023, que já sofreu uma prorrogação do prazo para conclusão das obras até 16 de dezembro de 2024. A promitente compradora já requerei nova prorrogação do prazo da Licença para conclusão das obras, por mais 3 meses, que está a ser analisado.*
- *O Serviço de Fiscalização deslocou-se ao local, no dia 10 de janeiro de 2025 e verificou que a estrutura do pavilhão está construída e o muro de delimitação do lote executado, faltando a colocação de caixilharias e os arranjos exteriores, conforme consta na Informação Interna n.º 341/2025.*

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes Municipais, proponho que:

- *Seja prorrogado o prazo, previsto no contrato promessa de compra e venda do lote de terreno n.º 40 da Zona Industrial de Arcos, para a conclusão das obras de construção até 31 de março de 2025."*

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

17 - CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO LOTE DE TERRENO N.º 35 DA ZONA INDUSTRIAL DE ARCOS - CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DE USO

O Presidente da Câmara apresentou o correspondente processo e a Proposta n.º 743, de 15/01/2025, que seguidamente se transcreve:

"O lote de terreno n.º 35, sito na Zona Industrial de Arcos, foi atribuído à empresa Paulo Cabaço Transportes Unipessoal, Lda, na reunião da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2017, pelo valor total de 18.710,00 €, destinado à instalação de um edifício para o desenvolvimento da atividade de logística e transporte nacional e internacional de mercadorias.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

O contrato promessa de compra venda foi celebrado, no dia 16 de janeiro de 2018, tendo a promitente compradora procedido ao pagamento de 5.613,00€, correspondente a 30 % do valor de venda do lote.

O lote de terreno n.º 35, com a área total de 3.742,00 m², está descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz com o número 2015/20180503 e inscrito na matriz predial urbana sob o número 1384, Freguesia de Arcos.

Por meio do documento com o registo de entrada n.º 432 de 13/01/2025, a empresa Paulo Cabaço Transportes Unipessoal, Lda, requer autorização para ceder a posição contratual relativamente ao lote de terreno n.º 35 da Zona Industrial de Arcos, alegando que, transcrevo:

“Em virtude das sucessivas crises a nível mundial, nos últimos anos a nossa empresa tem sido muito afetada com esta instabilidade. Aliados a esta crise, o decréscimo dos serviços e os sucessivos aumentos dos preços do combustível e de outros componentes essenciais ao nosso trabalho têm agravado a nossa situação, deixando-nos numa situação muito difícil. Perante toda esta incerteza não temos previsão de quando poderemos iniciar as obras nem se na realidade as conseguiremos mesmo realizar.”

A empresa Paulo Cabaço Transportes Unipessoal, Lda pretende ceder a posição contratual, relativa ao contrato promessa de compra e venda do lote de terreno n.º 35 da Zona Industrial de Arcos, à empresa J&R Lopes, Lda, contribuinte fiscal n.º 510 540 317, com sede na Rua José Félix Ribeiro, Lt 12, R/c Dt.º, 7100-125 Estremoz.

Através do documento, com o registo de entrada n.º 431 de 13/01/2025, a empresa J&R Lopes, Lda. informa que é sua intenção aceitar a cedência de posição contratual por parte da empresa Paulo Cabaço Transportes Unipessoal, Lda, relativamente ao lote de terreno n.º 35 Zona Industrial de Arcos, para instalar um armazém e oficina de máquinas agrícolas e industriais.

O lote n.º 35 face à sua localização permite à empresa construir as instalações perfeitas para desenvolver a atividade e conseqüentemente contribuir para o desenvolvimento regional e local com o investimento a realizar e, também, com a criação de, pelo menos, 2 postos de trabalho. O lote n.º 35 fica próximo do lote n.º 36, atribuído à empresa J&R Lopes, Lda. na reunião da Câmara Municipal de 26 de outubro de 2017.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

A cláusula 13.^a do contrato promessa de compra e venda, redigida em conformidade com a alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, que estava em vigor na data de atribuição do lote, refere que, “O promitente comprador não poderá proceder à transmissão ou cedência, a qualquer título, do imóvel ou da sua posição contratual sem o expresse consentimento da Câmara Municipal”.

O n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes Municipais, publicado na 2.^a série do Diário da República de 23/10/2023, prevê, igualmente, a cedência da posição contratual, mediante autorização expressa do Município.

Caso seja autorizada a cedência da posição contratual, a empresa J&R Lopes, Lda. fica com a obrigação contratual de concluir as obras de construção até 31 de agosto de 2025.

Relativamente ao fim a que se destinam os imóveis, a Câmara Municipal pode autorizar a sua alteração, conforme previsto no n.º 2 do artigo 4.º do dito Regulamento.

Em face do exposto, ao abrigo dos artigos 4.º e 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes Municipais, proponho que:

a) Seja autorizada a cedência da posição contratual da empresa Paulo Cabaço Transportes Unipessoal, Lda, contribuinte fiscal n.º 507 408 082, para a empresa J&R Lopes, Lda., contribuinte fiscal n.º 510 540 317, relativa ao contrato promessa de compra e venda, celebrado no dia 16 de janeiro de 2018, do lote de terreno n.º 35 da Zona Industrial de Arcos.

b) Seja autorizada a alteração de uso do lote de terreno n.º 35, previsto no contrato promessa de compra e venda, passando a constar que o lote se destina à instalação de armazém e oficina de máquinas industriais e agrícolas.

c) Seja estabelecido como prazo máximo para a conclusão das obras o dia 31 de agosto de 2025.”

A Vereadora Dulce Russo referiu resultar da proposta apresentada que, por meio de documento com registo de entrada datado de 13/01/2025, a empresa requer então a autorização para ceder a posição contratual relativamente a este lote de terreno e também a outra empresa, por sua vez, através de documento com



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

registro de entrada de 13/01/2025, informa que é sua intenção aceitar a cedência da posição contratual. Referiu também saber que, relativamente a este lote, pelas mesmas empresas, com os mesmos fundamentos, já tinha sido feito igual pedido em 2023 e aquilo que questiona é porque motivo deram novamente entrada agora em janeiro de 2025 novos requerimentos exatamente com a mesma intenção, pelas mesmas partes, questionando o que aconteceu, se desistiram do pedido anteriormente apresentado ou se vieram substituí-lo, não conseguindo aqui entender, porque esta intenção já está demonstrada ao Município há mais de um ano. Acrescentou que com certeza o Presidente da Câmara não terá agora acesso a toda a informação relativa a estes processos, mas solicita que analise e que tente perceber se efetivamente existe a entrada de propostas exatamente nos mesmos termos destes que agora deram entrada no dia 13/01/2025 e porque é que não foram trazidos a reunião da Câmara em momento anterior, isto naturalmente e sem prejuízo de deliberarem a presente proposta. Referiu ainda parecer-lhe que este projeto e investimento é de grande interesse público e que pretende criar postos de trabalho e gerar riqueza para a região, julgando que têm que ser processos de rápida agilização e que a questão é o porquê de trazer em janeiro de 2025 a reunião da Câmara, daquilo que sabe, pedidos que já foram feitos exatamente nos mesmos termos, em setembro de 2023.

O Presidente da Câmara respondeu pensar que a senhora Vereadora, noutra qualidade, teve intervenção neste processo, se não lhe falha a memória e talvez por isso tenha essa noção, mas ele explica o que se passou. Disse também que este era um dos vários lotes, da Zona Industrial de Arcos, em que havia problemas que se arrastavam já desde 2017, 2018 ou 2019, isto é, incumprimentos sucessivos dos prazos com várias prorrogações, se não lhe falha a memória, sem embargo de lhe fazer chegar a informação com mais precisão, porque são tantas as questões que têm a ver com aqueles lotes, estando finalmente a "chegar ao fim da linha" e a perceber quais vão para uma hasta pública que se realizará em breve, eventualmente ainda neste trimestre.

Seguidamente mencionou que, do que se recorda, tem memória da reclamação por parte do titular, em que ele pedia precisamente esta alteração, mas o regulamento em vigor na altura, se não lhe falha a memória, não o permitia, mas entretanto há um novo regulamento que está em vigor e que já permite esta



alteração de uso nos termos em que está plasmada. Mencionou também que houve uma reunião mais cedo com o titular e também com outros, algures no meio do ano, em que se tentou não partir para a reversão pura e dura, para um processo judicial e a reversão do lote para o Município, mas tentar dar espaço para que se resolvesse, acontecendo que os meses passaram e não houve essa resposta, isto é, na sequência do que foi tentado acertar para viabilizar e vir à reunião da Câmara, a questão não avançou por parte dos promotores. Acrescentou que recentemente, face aos prazos e ao tempo passado entre a não resposta e o momento, foi aceite por todos que esta era a última oportunidade e que este processo não está resolvido há mais tempo, não por falta de vontade da Câmara, mas porque no caso em concreto houve atraso por parte do pedido e da documentação que está aqui plasmada. Mencionou ainda ser importante perceberem que, dos sessenta lotes que estavam publicamente assumidos como estarem comprometidos e contratualizados, quando tomaram posse estavam talvez dez ou doze, já há mais alguns em construção e estão a tentar resolvê-los todos, cada caso é um caso, são processos complexos, tendo entendido dar alguma margem de manobra porque passaram por uma pandemia, passam por uma guerra, houve problemas com o mercado e a contratualização e, sendo sensíveis, tentaram ter soluções com algum bom senso, acrescentando que definiram que não transite para o próximo mandato nenhuma questão em aberto e, por isso, está a dar estes prazos e a fechar estes "dossiers", sem embargo de fazer chegar toda a documentação com mais precisão.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita.

18 - CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO LOTE DE TERRENO N.º 79 DA ZONA INDUSTRIAL DE ARCOS - CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DE USO

O Presidente da Câmara apresentou o processo referente ao assunto em epígrafe e a Proposta n.º 990, de 17/01/2025, que é a seguinte:

"O lote de terreno n.º 79, sito na Zona Industrial de Arcos, foi atribuído ao Sr. Tiago Mateus Cabaço e Cabaço, na reunião da Câmara Municipal de 6 de setembro de 2017, pelo valor total de 20.930,00 €, destinado à instalação de um armazém de apoio ao Grupo Tiago Cabaço.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

O contrato promessa de compra venda foi celebrado, no dia 6 de março de 2018, tendo o promitente comprador procedido ao pagamento de 6.279,00€, correspondente a 30 % do valor de venda do lote.

O lote de terreno n.º 79, com a área total de 4.186,00 m², está descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz com o número 1529/20180503 e inscrito na matriz predial urbana sob o número 1378, Freguesia de Arcos.

Por meio do documento com o registo de entrada n.º 606 de 16/01/2025, o Sr. Tiago Mateus Cabaço e Cabaço, requer autorização para ceder a posição contratual relativamente ao lote de terreno n.º 79 da Zona Industrial de Arcos, alegando que, transcrevo:

“Com o crescimento da nossa operação, acreditamos que, para uma maior rentabilidade e eficiência – tanto em termos de recursos humanos, como logísticos, além de outros aspetos operacionais – faz mais sentido concentrarmos as atividades na expansão da adegas existente.”

O Sr Tiago Mateus Cabaço e Cabaço pretende ceder a posição contratual, relativa ao contrato promessa de compra e venda do lote de terreno n.º 79 da Zona Industrial de Arcos, à empresa Advance Probe – Engenharia, Tecnologias de Integração e Comunicações, Unipessoal, Lda, contribuinte fiscal n.º 514 043 547, com sede na Estrada A-Da-Maia 49-C 2.º Esq., 1500-002 Lisboa.

Através do documento, com o registo de entrada n.º 712 de 17/01/2025, a empresa Advance Probe – Engenharia, Tecnologias de Integração e Comunicações, Unipessoal, Lda informa que é sua intenção aceitar a cedência de posição contratual por parte do Sr Tiago Mateus Cabaço e Cabaço, relativamente ao lote de terreno n.º 79 Zona Industrial de Arcos, para instalar indústria de produção Electrónica e EMS (Electronics Manufacturing Services).

O número de postos de trabalho a assegurar será inicialmente de 1 posto de trabalho, sendo que será escalável ao longo do tempo, de acordo com a implementação do projeto.

A cláusula 13.^a do contrato promessa de compra e venda, redigida em conformidade com a alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, que estava em vigor na data de atribuição do lote, refere que, “O promitente comprador não poderá proceder à transmissão ou cedência, a qualquer título, do imóvel ou da sua posição contratual sem o expresse



consentimento da Câmara Municipal”.

O n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes Municipais, publicado na 2.ª série do Diário da República de 23/10/2023, prevê, igualmente, a cedência da posição contratual, mediante autorização expressa do Município.

Caso seja autorizada a cedência da posição contratual, a empresa Advance Probe – Engenharia, tecnologias de integração e comunicações, Lda fica com a obrigação contratual de concluir as obras de construção até 31 de agosto de 2025.

Relativamente ao fim a que se destinam os imóveis, a Câmara Municipal pode autorizar a sua alteração, conforme previsto no n.º 2 do artigo 4.º do dito Regulamento.

Em face do exposto, ao abrigo dos artigos 4.º e 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes Municipais, proponho que:

a) Seja autorizada a cedência da posição contratual do Sr Tiago Mateus Cabaço e Cabaço, contribuinte fiscal n.º 227 168 461, para a empresa Advance Probe – Engenharia, tecnologias de integração e comunicações, Lda, contribuinte fiscal n.º 514 043 547, relativa ao contrato promessa de compra e venda, celebrado no dia 6 de março de 2018, do lote de terreno n.º 79 da Zona Industrial de Arcos.

b) Seja autorizada a alteração de uso do lote de terreno n.º 79, previsto no contrato promessa de compra e venda, passando a constar que o lote se destina à instalação de uma indústria de produção Electrónica e EMS (Electronics Manufacturing Services).

c) Seja estabelecido como prazo máximo para a conclusão das obras o dia 31 de agosto de 2025.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

19 - PROCESSO 7547/2017 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA SOLICITAR EMISSÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO NA RUA 5 DE OUTUBRO E RUA 1.º DE DEZEMBRO, EM ESTREMOZ

O Presidente da Câmara apresentou o processo em título e a Informação Técnica n.º 28458, de 17/12/2024, que a seguir se transcreve:



"Processo n.º 7547/2017

Requerente: Sociedade Agrícola Monte das Barrocas, Lda.

Local: Rua 5 de Outubro n.º 48, 50, 52, 56 e 58, e Rua 1º de Dezembro n.º 2, 4 e 6 em Estremoz

*Nova Prorrogação Excecional / Graciosa
(emissão da licença de obras de construção)*

1. Antecedentes

1.1. Nosso ofício n.º 7512 de 06/10/2021, a transmitir à requerente o despacho de deferimento de 22/11/2021 - licenciamento do procedimento, licenciamento relativo ao novo projeto de arquitetura - alterações relativo a obra de alteração, dotando o edifício para ter as seguintes utilizações:

- 8 Habitações (7 habitações de tipologia T1 e 1 habitação de tipologia T0);*
- 2 Comércio / Serviços.*

1.2. Nosso ofício n.º 1561 de 26-02-2024 a transmitir à requerente a deliberação da Reunião de Câmara realizada no dia 21/02/2024, por unanimidade, foi aprovada a proposta de prorrogação excecional/graciosa por mais 12 meses (prazo adicional até 09-12-2024).

2. Análise

2.1. Foi transmitido à requerente através do nosso ofício n.º 7512 de 06/10/2021 que, dispunha do prazo de 1 ano para proceder à entrega de requerimento para emissão do alvará de licenciamento de obras de construção, nos termos do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, sob pena de se verificar a caducidade da licença.

2.2. A requerente não apresentou o requerimento, à data, para emissão do alvará de licenciamento de construção no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, nos termos do ponto 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Bem como, dentro do prazo, também não solicitou a prorrogação para emissão do alvará de licenciamento de construção, conforme estabelece o ponto 2 do artigo 76º do já citado diploma.

2.3. A tramitação procedimental descrita no ponto anterior da presente informação, é a relativa aos prazos para entrega do requerimento, à data, de emissão do alvará de licenciamento de obras de construção no âmbito do RJUE -



Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a qual está esgotada.

2.4. A proposta de caducidade não foi formulada e a requerente procedeu à entrega de requerimento para prorrogação excecional/ graciosa que, em Reunião de Câmara realizada no dia 21/02/2024, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de prorrogação excecional/graciosa por mais 12 meses (prazo adicional até 09-12-2024).

2.5. Trata-se de novo pedido de prorrogação graciosa excecional por mais 24 meses (2 anos), ou seja, estamos perante mais um pedido excecional de prorrogação para, nos termos do artigo 26º coadunado com o artigo 74º ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, requerer o pagamento das taxas urbanísticas inerentes e emissão do respetivo recibo que titula a operação urbanística, sob pena de se verificar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística em apreço.

O alegando pela requerente: " ... dificuldades sentidas na contratação de financiamento junto da Banca Portuguesa e na disponibilidade em encontrar Empreiteiros qualificados ... ". Junta-se em anexo à presente informação o requerimento apresentado.

Tal como descrito nos pontos 2.2. a 2.4. da presente informação a tramitação da legislação aplicável está esgotada, motivo pelo qual já foi anteriormente admitida pela Câmara Municipal uma prorrogação graciosa excecional por 12 meses.

O pedido da requerente foi submetido antes do término determinado pela Câmara Municipal.

3. Conclusão

3.1. Face ao exposto na presente informação, sugere-se remeter o pedido à Câmara Municipal para deliberação de prorrogação excecional / graciosa por 24 meses, para requerer o pagamento das taxas urbanísticas inerentes e emissão do respetivo recibo que titula a operação urbanística.

À Consideração Superior."

Seguidamente, o Presidente da Câmara propôs a aprovação de prorrogação excecional/graciosa por 24 meses, para requerer o pagamento das taxas urbanísticas inerentes e emissão do respetivo recibo que titula a operação



urbanística, nos termos e para os efeitos constantes do documento acima transcrito.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

20 - PROCESSO 5965/2000 - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA DO PROCESSO DE OBRAS RELATIVO AO LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL, EM MONTE DO RABASCO, FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE ANA LOURA, CONCELHO DE ESTREMOZ

O Presidente da Câmara apresentou o processo em epígrafe e a Informação Técnica n.º 317, de 10/01/2025, que é a seguinte:

"Processo n.º 5965/2000

Requerente: Rodrigo Castelo Branco da Costa e Silva

Local: Monte do Rabasco, Freguesia de São Domingos de Ana Loura - Concelho de Estremoz

Caducidade do Processo de Licenciamento/ Licença

1. Antecedentes

1.1. Nosso ofício n.º 1025 de 06/02/2023, a transmitir ao requerente o despacho de deferimento de 31/01/2023 - licenciamento do procedimento. Bem como, foi o requerente notificado do prazo para proceder à apresentação do requerimento, à data, de emissão do alvará de licenciamento de construção, sob pena de se verificar a caducidade da licença.

1.2. Nosso ofício n.º 8640 de 16/10/2024 a transmitir ao requerente o despacho de 15/10/2024 - audiência prévia da caducidade da licença, conforme indica o ponto 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

2. Proposta

2.1. Trata-se da tramitação do procedimento - caducidade da licença do Processo de Obras n.º 5965/2000, relativo ao licenciamento de Empreendimento de Turismo no Espaço Rural classificado no grupo Agroturismo, através de obra de alteração de edifícios existentes.

3. Análise

3.1. O SAOP - Setor Administrativo de Obras Particulares informou o seguinte: "Considerando o n/ of. n.º 1025 de 06/02/2023 (deferimento final),



informa-se que até à presente data o requerente ainda não veio solicitar o pagamento das taxas urbanísticas e a emissão do respetivo recibo (Licença) que titula a operação urbanística em apreço .. "

3.2. Verifica-se que o interessado não requereu a emissão da licença de construção no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, nos termos do ponto 2 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

3.3. O SAOP - Setor Administrativo de Obras Particulares a 08/01/2025 informou que foi ultrapassado o prazo, ou seja, foi ultrapassado o prazo de audiência prévia e o requerente não se pronunciou.

4. Conclusão

4.1. Face ao descrito na presente informação técnica (ponto 3), sugere-se remeter à Câmara Municipal para deliberação - declaração da Caducidade da Licença, nos termos do ponto 2 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

À Consideração Superior."

Posteriormente, o Presidente da Câmara propôs declarar a Caducidade da Licença em apreço, nos termos do ponto 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

21 - PROCESSO 7857/2020 - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA DO PROCESSO DE OBRAS RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO, EM MONTE DOS ABIBES, FREGUESIA DE ARCOS, CONCELHO DE ESTREMOZ

O Presidente da Câmara apresentou o processo acima indicado e a Informação Técnica n.º 323, de 10/01/2025, que seguidamente se transcreve:

"Processo n.º 7857/2020

Requerente: Rita Matilde Pinto Gato e Fábio Miguel Rocha Tracanas

Local: Monte dos Abibes, Freguesia de Arcos - Concelho de Estremoz

Caducidade do Processo de Licenciamento / Licença

1. Antecedentes



1.1. Nosso ofício n.º 3074 de 26/04/2022, a transmitir aos requerentes o despacho de deferimento de 14/04/2022 - licenciamento do procedimento. Bem como, foram os requerentes notificados do prazo para proceder à apresentação do requerimento, à data, de emissão do alvará de licenciamento de construção, sob pena de se verificar a caducidade da licença.

1.2. Nosso ofício n.º 3152 de 28/04/2022, a transmitir aos requerente o valor de taxas devidamente retificado.

1.3. Nosso ofício n.º 8637 de 16/10/2024 a transmitir aos requerentes o despacho de 15/10/2024 - audiência prévia da caducidade da licença, conforme indica o ponto 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

2. Proposta

2.1. Trata-se da tramitação do procedimento - caducidade da licença do Processo de Obras n.º 7857/2020, relativo à construção de moradia unifamiliar e anexo.

3. Análise

3.1. O SAOP - Setor Administrativo de Obras Particulares informou o seguinte: "Até à presente data não foi dado cumprimento aos n/ ofícios n.º 3074/2022 e 3152/2022."

3.2. Verifica-se que os interessados não requereram a emissão da licença de construção no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, nos termos do ponto 2 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

3.3. O SAOP - Setor Administrativo de Obras Particulares a 08/01/2025 informou que foi ultrapassado o prazo, ou seja, foi ultrapassado o prazo de audiência prévia e os requerentes não se pronunciaram.

4. Conclusão

4.1. Face ao descrito na presente informação técnica (ponto 3), sugere-se remeter à Câmara Municipal para deliberação - declaração da Caducidade da Licença, nos termos do ponto 2 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

À Consideração Superior."



Seguidamente, o Presidente da Câmara propôs declarar a Caducidade da Licença em apreço, nos termos do ponto 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

22 - APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PLANO DE AÇÃO DO CLDS 5 G

A Vereadora Sónia Caldeira apresentou as propostas de alteração ao Plano de Ação do Programa "CLDS 5G - Estremoz TransformaMoz + 2025-2029", cuja versão inicial foi aprovada pela Câmara Municipal na reunião de 26/06/2024.

Referiu ainda que as alterações surgem no seguimento do pedido de esclarecimento do Instituto da Segurança Social, I. P., à candidatura CLDS 5G, tendo sido igualmente aprovadas pelo CLASE (Conselho Local de Ação Social de Estremoz) em reunião de dia 20/01/2025, conforme Ata e Parecer do Núcleo Executivo, anexos aos documentos enviados aos senhores Vereadores.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao Plano de Ação do Programa "CLDS 5G - Estremoz TransformaMoz + 2025-2029", aprovadas pelo CLASE.

ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

O Presidente da Câmara pôs a palavra à disposição do público que dela quisesse usar para pedidos de esclarecimento à Câmara, tendo-se verificado a seguinte intervenção:

O Sr. José Emílio Guerreiro, de Estremoz, disse saber que foi recentemente publicada, no "site" do IHRU (Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana), a lista final das candidaturas apresentadas ao programa "1.º Direito" que, tanto quanto sabe, já ultrapassam em muito a dotação financeira que foi atribuída ao programa, tendo podido candidatar-se municípios, Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e famílias. Disse também que são cento e setenta páginas, confessando não ter tido paciência para as percorrer todas mas, nas que consultou,



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

só encontrou um caso relacionado com o Concelho de Estremoz, sendo a candidatura de uma família para o fogo onde habita, questionando se a Câmara apresentou candidaturas ao programa.

O Presidente da Câmara disse que a candidatura referida foi feita diretamente por um beneficiário, sendo essa uma faculdade que existe, para além daquilo que é o projeto da Câmara, podendo as pessoas candidatar-se de forma independente mas através do Município. Disse também que aquilo que irá ser feito é, quando tiverem os projetos para cada uma das vinte e duas casas, que é o que está previsto, elas serem candidatas e, como já explicou mais do que uma vez, recentemente houve uma assinatura por parte da tutela de cerca de vinte e cinco ou vinte e seis mil imóveis que foram financiados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), há mais de cem mil ainda por financiar e aquilo que vai acontecer com Estremoz acontece com a generalidade do país, isto é, aquilo que está assente na base do programa é que será o IHRU que irá proporcionar, através de financiamentos bonificados que não contam para o endividamento, para que cada município possa fazer esse empréstimo e executar obras. Acrescentou que estão dois projetos já feitos, falta lançar o procedimento da obra, mais cinco imóveis que adquiriram que irão também fazer concurso para o respetivo projeto e, portanto, as coisas vão avançando ao ritmo que é possível, mas seguramente que serão também financiadas conforme foi aprovado pelo IHRU no âmbito da estratégia de Estremoz, que contempla cerca de onze milhões de euros de investimento total.

Acerca de outra situação, o Sr. Guerreiro mencionou que tem a ver também com candidaturas, desta feita na área cultural, acrescentando que, desde sensivelmente há dois anos, o Teatro Bernardim Ribeiro faz parte da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, podendo beneficiar de um conjunto de apoios, nomeadamente à programação de espetáculos, tendo perguntado o seguinte:

- se a Câmara apresentou alguma candidatura nesse sentido;
- se tem programas próprios para apresentar ou se vai limitar-se a receber os espetáculos e as iniciativas que o Ministério da Cultura está a promover;
- se não será de começar a pensar em criar a figura do programador do Teatro, dedicado à sua gestão e programação cultural.

O Presidente da Câmara respondeu não ver nenhuma necessidade de fazer



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

conforme foi referido, o Teatro tem programação anual, é feita e é reconhecida pelos públicos e também por entidades externas ao Município. Referiu também que a última candidatura dos programas da Rede nacional era algo em que a Câmara, para ter um financiamento de 50%, teria que ter no mínimo um investimento de cem mil euros, tendo achado que não era possível, porque conseguem fazer bem e era um investimento "à cabeça" grande, não tendo achado necessário nem adequado.

A propósito de outro assunto, o Sr. José Guerreiro referiu-se ao Teatro do Asilo, dizendo que está em ruínas, sendo um Teatro que tem um histórico muito interessante em Estremoz, no século XIX e ao longo de várias décadas do século XX, está intimamente ligado à cultura local, estando a servir neste momento de depósito de lixo. Disse também saber que a Câmara tem algumas competências limitadas nesta matéria, mas é uma pena que se deixe degradar ao ponto de não reversão, aquele espaço que ainda é recuperável e pode funcionar perfeitamente isolado da valência social.

O Presidente da Câmara disse que esta questão já foi aqui falada, pelo menos, mais duas vezes, já tendo referido que o espaço não é da Câmara, têm muita pena, há muitos espaços em ruínas em Estremoz, estão cá há três anos e não há trinta e seguramente que, com o tempo, muitas coisas se vão resolvendo. A título de exemplo e comparando com a questão anterior, mencionou que só no Teatro Bernardim Ribeiro gastaram mais de cem mil euros em três anos e esse é do Município. Acrescentou que "o dinheiro não estica" e houve um apoio em dois anos seguidos, para as IPSS, de uma verba que se conseguiu ratear entre todas, pensando que foram atribuídos onze mil euros em dois anos, cabendo aos proprietários legítimos do espaço priorizarem os seus investimentos, pelo que gostaria muito que fosse possível, mas há prioridades, o espaço nem sequer é da Câmara, pese embora lamente que esteja como está.

No que diz respeito a outra questão, o Sr. Guerreiro disse usar diariamente a Rua Serpa Pinto, porque tem que ir para casa, anda muito a pé e aquele estrangulamento da Rua Serpa Pinto com o Largo General Graça é extremamente perigoso, há ali um afunilamento, não há passeios e há imenso trânsito automóvel, as pessoas não utilizam os passeios porque eles não são utilizáveis, são muito estreitos e estão inclinados, pelo que toda a gente usa a faixa de rodagem.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Acrescentou que agora, ainda por cima com os carros elétricos silenciosos, não se consegue ouvir a sua aproximação, preconizando uma solução que já apresentou na Comissão Municipal de Trânsito, que foi reservar o acesso da Rua Serpa Pinto a moradores e a cargas e descargas, o que significaria uma redução drástica do movimento de veículos naquela Rua e o trânsito seria encaminhado para as Traseiras da Rua de S. Pedro, sendo perfeitamente possível e com a vantagem de resolver um problema que a Travessa da Rua de S. Pedro tem no entroncamento com a Rua Serpa Pinto, que é neste momento ter dois sentidos de trânsito e estacionamento autorizado, não tem visibilidade, sendo um ponto negro na circulação automóvel na cidade. Disse também que colocar as Traseiras da Rua de S. Pedro com sentido único ascendente resolvia o problema, certamente que os moradores da Rua Serpa Pinto também agradeciam, ficando por resolver o problema do estacionamento, mas esse não vê como será possível de resolver, porque não há espaço para estacionamento e as pessoas optam por estacionar os carros em cima dos passeios, mas ali parece-lhe muito difícil resolver o problema do estacionamento. Disse ainda parecer-lhe que o problema da circulação está ao alcance da Câmara, não custa muito dinheiro, uma pequena reunião com os moradores para explicar o alcance da medida, que pensa seria muito bem acolhida por quem lá vive e são ainda umas dezenas de pessoas, muitas delas idosas, usam bengalas, usam canadianas, já tendo visto pessoas com muitas dificuldades e os carros passam mesmo rente a elas, deixando esta proposta à consideração do executivo.

O Presidente da Câmara respondeu que a questão não é nova e que também os preocupa, há uma série de alterações de trânsito que têm que ser repensadas, isso implica terem o espaço, o tempo e as pessoas para recolher e articular todos os contributos, sentem que há ali problemas, o estacionamento, como referiu e bem, dificilmente poderá ser melhorado, há possibilidades no futuro de se inverter sentidos, tudo isso é possível, inclusivamente gostaria, neste plano global de alterações de trânsito, de limitar o acesso a moradores e para cargas e descargas, até eventualmente eliminarem a rua que está entre o Lago do Gadanha e o Jardim, sendo aquela rua apenas para acesso e as pessoas teriam que virar à direita, porque depois teriam que inverter o sentido do trânsito na rua do Museu Berardo. Referiu também que tudo isso são possibilidades e tudo será viável, mas implica



tempo, espaço e prioridade, havendo neste momento outras prioridades, têm que executar o "Portugal 2030", têm o PRR para executar, as pessoas são as mesmas, o dinheiro vai sendo o mesmo, mas concorda que há ali questões que urge pensar, irão ser pensadas e delineadas, mas não será naturalmente e infelizmente no curto prazo, porque há outras questões que surgem e não conseguem fazer tudo rapidamente. Concluiu mencionando que as questões da água também tocam as pessoas e têm que melhorar a qualidade do serviço e não haver pessoas que tenham problemas em 2025, como foi aqui reportado e lamentam, mas só se pode fazer uma coisa de cada vez, tendo que ir fazendo conforme a capacidade de execução e o cabimento.

APROVAÇÃO DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO EM MINUTA SINTÉTICA

O Presidente da Câmara propôs que, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a ata da presente reunião seja aprovada em minuta sintética para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas, devendo ser depois transcrita com mais concretização e novamente submetida a aprovação.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

ENCERRAMENTO

O Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 11:15 horas.

E eu, Baptista António Marchante Catita, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, lavrei a presente ata, que assino conjuntamente com o Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário

José Daniel Pena Sádio

Baptista António Marchante Catita